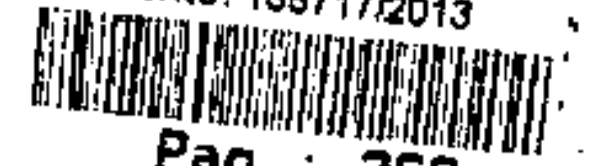




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
 Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

PARECER TÉCNICO

Processo: 01656/2001/003/2013
 Documento: 155717/2013



Pag.: 266

PARECER ÚNICO Nº 155717/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01656/2001/003/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	14724/2012	Autorizada
Outorga	00427/2013	Autorizada

EMPREENDEDOR: Posto Cerradão Ltda	CNPJ: 21.979.067/0001-90
EMPREENDIMENTO: Posto Cerradão Ltda	CNPJ: 21.979.067/0001-90
MUNICÍPIO: Montes Claros	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69): LAT/Y 16° 46' 10" LONG/X 43° 52' 21"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL: Rio do Vieira
UPGRH: SF10: Bacia do rio Verde Grande	SUB-BACIA: Rio do Vieira
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: SEAM – Consultoria Engenharia Ambiental Ltda Charles Sidney Fialho	REGISTRO: CREA/MG: 12.054 MG-46587/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 074/2012	DATA: 01/10/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nome do gestor – Rodrigo Dias de Almeida	1119194-7	
Nome do Analista – Rodrigo Ribeiro Rodrigues	1274471-0	
Nome do Analista jurídico – Yuri Rafael de Oliveira Trovão	449172-6	
De acordo: Cláudia Beatriz Araújo Oliveira Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1148188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449172-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LOC – Licença de Operação em Caráter Corretivo do empreendimento **Posto Cerradão Ltda** (PA 01656/2001/003/2012), cuja atividade principal é a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R264698/2012 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – Integrado FOBI Nº. 0520974/2012.

O empreendimento realiza a atividade de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (F-06-01-7), classe 5 de acordo com a DN 74/2004.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, protocolados em 16/08/2012, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 01/10/2012, realizada pela equipe técnica da SUPRAM NM e nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM NM Nº. 735/2012 e protocoladas junto a esta Superintendência em 03/012/2012.

Foi apresentado o certificado do corpo de bombeiros no qual certifica que o empreendimento, possui as medidas de segurança contra incêndios previstos no decreto estadual no 43805/2004, com validade até 16/08/2015, e declaração da Prefeitura Municipal de Montes Claros informando que o empreendimento está em conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município.

A responsável técnica pela elaboração do PCA – Plano de controle ambiental e pelo RCA-Relatório de controle ambiental e o Engenheiro Civil Charles Sidney Fialho, registro CREA-MG-46587/D.

O empreendimento se encontra instalado na Avenida Dr. Mario Tourinho, Nº/km 1200, no município de Montes Claros - MG.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Posto cerradão Ltda.** – CNPJ nº **21.979.067/0001-90** – realiza a atividade de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Localiza-se no município de Montes Claros - MG e não se encontra em operação, aguardando a emissão da Licença de Operação para o início das atividades.

O empreendimento possui uma área de 5760 m² de área construída e 7536 m² de área total, encontra-se atualmente instalado com 09 tanques subterrâneos plenos com capacidade total de 178.200 litros. Sendo um tanque para armazenamento de óleo usado para rerefino, um tanque de 15.000 litros para armazenamento de álcool, dois tanques de 15000 litros cada, para o armazenamento de gasolina e cinco tanques para o armazenamento de diesel, sendo 04 com capacidade de armazenamento de 30000 litros e 01 com capacidade de armazenamento de 10000 litros, totalizando 130.000 litros de diesel. Os tanques são subterrâneos em resina termofixa, reforçada com fibra de vidro de parede simples – ABNT NBR 13.212, foi realizado teste de estanqueidade dos tanques e de suas instalações subterrâneas para armazenagem de combustível em 23/03/2012, conforme ABNT NBR – 13784/2006 que contém as diretrizes para elaboração do teste.



As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM NM, indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis que possui um tanque para armazenamento de óleo usado para refino e oito tanques para armazenagem de combustível ligado a dezoito bombas de abastecimento, cobertura sobre as referidas unidades, área destinada à troca de óleo automotivo, estacionamento para caminhões, escritório, restaurante e um hotel.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

O quadro de funcionários será composto por 26 funcionários, trabalhando em 3 turnos de 8 horas de trabalho, somente após a concessão da licença que serão contratados e realizará o treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes (PC 004 e PC 005).

O empreendimento em análise se localiza a aproximadamente 4,6 km da Unidade de Conservação de proteção integral Parque Estadual da Lapa Grande.

Processo: 01656/2001/003/2012
Documento: 155717/2013



Pag.: 268

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é obtida através de dois poços tubulares profundos, com processo de outorga para captação, formalizado junto ao órgão ambiental (processo: 14724/2011 e 00427/2013) e tem finalidade de consumo humano e lavagem da pista de abastecimento e também através da concessionária local (COPASA).

Os processos de outorgas já foram analisadas, tendo obtido parecer favorável, aguardando apenas o julgamento do processo de licenciamento ambiental nº 01656/2001/003/2012, para que a portaria de outorga seja publicada.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá qualquer intervenção, uma vez que o empreendimento já se encontra instalado em área urbana.

5. Reserva Legal

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento se localiza em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento. Cabe ressaltar que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar o automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários, industriais, dos efluentes atmosféricos, dos resíduos sólidos e da pressão sonora.

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.



Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são provenientes dos vestiários/sanitários e restaurante. Outra fonte de efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringe-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenções, da lavagem de pára-brisa de veículos e do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema.

A água de lavagem do piso além de apresentar compostos de natureza petroquímica é rica ainda em substâncias detergentes. Este efluente é encaminhado através de uma rede de canaletas a uma caixa separadora de água e óleo (SAO), sendo que a fração aquosa é encaminhada para a coleta da rede pública, conforme declaração da COPASA, enquanto a fração oleosa é coletada, armazenada em um tanque subterrâneo com capacidade de armazenamento de 3.200 litros, o efluente oleoso proveniente das trocas de óleo é armazenado no mesmo local. As frações oleosas juntamente com o óleo usado da empresa serão recolhidas por empresa licenciada e cadastrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo). O empreendimento irá contratar a empresa após o início das atividades.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, setor de troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e piso concretado.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento, sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento possui descarga selada, câmara de contenção de descarga, Válvula de contenção de transbordamento, Válvula de retenção de esfera flutuante e Válvula de retenção junto a Bombas. Os tanques são subterrâneos em resina termofixa, reforçada com fibra de vidro de parede simples – ABNT NBR 13.212, foi realizado teste de estanqueidade dos tanques e de suas instalações subterrâneas para armazenagem de combustível em 23/03/2012, conforme ABNT NBR – 13784/2006 que contém as diretrizes para elaboração do teste.



Os efluentes sanitários gerados pelo empreendimento (restaurante, sanitários e escritório) são encaminhados para rede de esgotos da COPASA – Companhia de Saneamento das Minas Gerais, conforme declaração, apresentada no processo.

Processo: 01656/2001/003/2013
Documento: 155717/2013



Pag. : 270

Resíduos sólidos

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo domésticos (sanitários, escritório e restaurante), e resíduos de natureza industrial, sobretudo, areia e lodo oriundo dos sistemas de separação de água e óleo, vasilhames de óleo lubrificante, estopas e papéis impregnados com óleo.

Os resíduos sólidos de natureza industrial gerados no posto serão armazenados em tambores que se encontram, em um local concretado e coberto, na área do empreendimento, posteriormente serão recolhidas por empresa licenciada e cadastrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo). O empreendimento irá contratar a empresa após o início das atividades.

Os resíduos sólidos domésticos e os resíduos orgânicos (Classe II) são recolhidos pela rede de coleta do município e encaminhados ao respectivo aterro municipal.

Emissões de ruído

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que o empreendimento se situa em área aberta.

As fontes contribuintes para a geração de ruídos no empreendimento são as movimentações e manobras dos veículos leves, e pesados nas dependências do posto e o acionamento das bombas.

A medição e avaliação de ruídos serão realizadas após abertura do empreendimento.

Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151, sendo estes itens de controle a serem observados nesta licença ambiental, conforme o Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II deste Parecer Único.

07. Controle Processual

O empreendedor requereu Licença de Operação Corretiva para a atividade de posto revendedor de combustíveis, empreendimento de classe 5 (cinco), localizado na urbana de Montes Claros – MG.

O art. 14 do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 dispõe:

“O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

Tendo em vista o fato da instalação e operação do empreendimento ser anterior à publicação do Decreto Estadual 44.844/08, fica excluída a aplicação da penalidade administrativa referente à



instalação e operação do empreendimento sem a licença ambiental pertinente, nos moldes do artigo 15 do referido Decreto:

"Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade".

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos: cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95; comprovante do recolhimento das custas referentes à análise do processo, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005; certidão de inexistência de débitos ambientais nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005; declaração da Prefeitura Municipal de Montes Claros, atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, da Resolução Conama 237/97.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de dois poços tubulares, cuja análise foi pelo deferimento aguardando a concessão da LOC para publicação das portarias conforme previsão da Portaria do IGAM nº 49/10.

A análise técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo demonstrou a viabilidade ambiental do empreendimento. Deste modo, o processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor - Resolução CONAMA 273/2000, Deliberação Normativa COPAM N.º 50/2001 e nº 60/2002, em observância a Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Posto Cerradão Ltda., localizado no município de Montes Claros - MG pelo prazo de 04 (quatro) anos, com a obediência as condicionantes estabelecidas.

08. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Posto Cerradão Ltda para a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis (F-06-01-7), no município de Montes Claros - MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



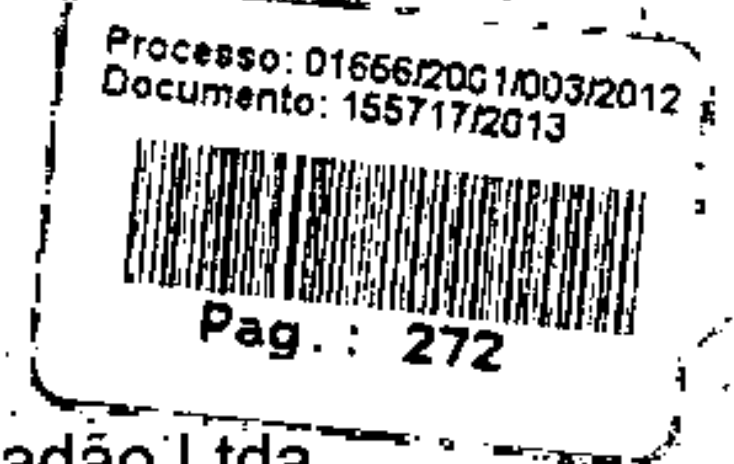
Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Cerradão Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Cerradão Ltda.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Cerradão Ltda.

Processo: 01656/2001/003/2012
Documento: 155717/2013



Pag.: 273

Empreendedor: Posto Cerradão Ltda.
Empreendimento: Posto Cerradão Ltda.
CNPJ: 21.979.067/0001-90

Município: Montes Claros - MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01656/2001/003/2012

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar Laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a <u>Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990</u> . Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para as mesmas.	90 dias*
03	Executar programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários a serem contratados pelo empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM - GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	60 dias*
04	Apresentar ações de segurança voltadas para a proteção dos funcionários, clientes e fornecedores através da colocação de placas orientativas versando sobre poluição sonora, exploração sexual de crianças e adolescentes e uso de bebidas (motoristas e menores).	30 dias*
05	Instalar todos os equipamentos para realização de descarga selada, conforme PCA/RCA.	60 dias*
06	Formalizar contrato com empresa licenciada para o recolhimento dos resíduos sólidos perigosos (classe I), e apresentar a SUPRAM-NM.	30 dias*
07	Formalizar contrato com empresa licenciada para o recolhimento dos efluentes oleosos, e apresentar a SUPRAM-NM.	30 dias*
08	Promover adequações do sistema de drenagem pluvial, próximo à pista de abastecimento de modo a não permitir que as águas pluviais sejam direcionadas para o sistema de drenagem oleoso e para a caixa separadora de água e óleo, enviar relatório fotográfico e técnico a SUPRAM NM.	30 dias*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Cerradão Ltda.

Processo: 01656/2001/003/2012
Documento: 165717/2013



Pag.: 274

Empreendedor: Posto Cerradão Ltda.

Empreendimento: Posto Cerradão Ltda.

CNPJ: 21.979.067/0001-90

Município: Montes Claros - MG

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01656/2001/003/2012

Validade: 04 anos

1. Vazamento de combustíveis

A cada 01 (um) ano, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

02. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da SAO (caixa separadora de água e óleo).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Trimestral*

Relatórios: Enviar **semestralmente** a Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Processo: 01656/2001/003/2012
 Documento: 155717/2013



Pag.: 275

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual.*

Enviar **anualmente** à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.